



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS NA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

1. PREÂMBULO

1.1 O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL (DCTA), por intermédio da Seção de Recursos Humanos, toma público, para conhecimento dos interessados que, mediante a data de publicação do presente Chamamento Público nº 001/DCTA/2026, receberá documentação de Instituições de Ensino Superior e Técnico (Universidades, Faculdades, Centros e Escolas públicas e privadas), regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Instituição Militar, convênio para viabilizar estágio curricular obrigatório, conforme os critérios especificados neste Chamamento Público.

1.2 O instrumento convocatório tem como referência:

- a) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; e
- b) Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2. DO OBJETO

2.1 Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior e Técnico (Universidades, Faculdades, Centros e Escolas públicas e privadas), regularmente constituídas, interessadas em firmar, com o DCTA, convênio para viabilizar campo de atuação para o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório, dos alunos dos cursos superior e técnico.

2.2 Integram este Chamamento Público os seguintes anexos:

- Anexo A - Convênio de Concessão de Estágio;
- Anexo B - Termo Aditivo de Convênio de Estágio;
- Anexo C - Termo de Rescisão de Convênio de Estágio;
- Anexo D - Termo de Compromisso de Estágio;
- Anexo E - Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio;
- Anexo F - Termo de Rescisão de Estágio;
- Anexo G - Requerimento de Convênio para Estágio Curricular;
- Anexo H - Requerimento para solicitação de Estágio Curricular;
- Anexo I - Declaração de Idoneidade;
- Anexo J - Declaração de não emprego de menor;
- Anexo K - Ata referente à Habilitação ao Convênio;
- Anexo L - Plano de trabalho.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, DOS PRAZOS E DO REGIME DE FLUXO CONTÍNUO

3.1 As Instituições interessadas em firmar o Convênio de Estágio deverão entregar a documentação exigida, no subitem 4.1, em arquivo digital (pendrive), na Seção de Protocolo do DCTA, localizado na Av. Brigadeiro Faria

Lima, 1.941, Parque Martim Cererê, São José dos Campos-SP, CEP 12227-000, endereçando-o aos cuidados da Seção de Recursos Humanos.

3.2 O presente Chamamento Público operará sob o regime de fluxo contínuo, permanecendo aberto para o recebimento de novas inscrições e documentos de habilitação por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

3.3 Para fins de organização administrativa e atendimento à demanda inicial de estagiários desta Organização Militar, estabelece-se o período de credenciamento inicial de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.

3.4 As propostas e documentos de habilitação enviados dentro do prazo inicial de 20 (vinte) dias úteis integrarão o 1º Lote de Análise, sendo julgados de forma prioritária pela Comissão de Contratação.

3.5 As Faculdades/Instituições de Ensino que enviarem seus documentos após o prazo fixado no item 3.3 serão incluídas nos lotes subsequentes de análise, os quais serão processados periodicamente pela Administração, conforme a ordem cronológica de recebimento e a necessidade do serviço.

3.6 O encerramento definitivo deste Edital de Chamamento Público, quando ocorrer por perda de objeto ou interesse da Administração, será precedido de aviso público com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentos iniciais necessários para o credenciamento da instituição de ensino:

- a) Requerimento de Convênio para Estágio Curricular (Anexo G);
- b) Documentação relativa à habilitação jurídica dos Estabelecimentos de Ensino, incluindo CNPJ, credenciamento no Ministério da Educação e Estatuto/Regimento Interno/Contrato Social;
- c) Documento de identificação do responsável pela assinatura do convênio por parte da Instituição de Ensino: Cópia da Carteira de Identidade/RG e CPF do (a) diretor (a) ou representante legal da Instituição;
- d) Regularidade Fiscal - Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão negativa de inidôneo (CADICON) emitida pelo TCU;
- h) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) poderá ser apresentada para os subitens "d" até "g";
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (tela do Portal da Transparência);
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- k) Declaração de não emprego de menor (disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021) (Anexo J);
- l) Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a Administração - Declaração de Idoneidade (Anexo I); e
- m) Plano de Atividades do estágio, por área de estágio.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A Seção de Recursos Humanos do DCTA designará o Fiscal de Convênio e o Suplente para análise da documentação, observado os itens previstos em 4.1. Os fiscais poderão realizar visita à Instituição de Ensino, se necessário.

5.2 Após análise da documentação será preenchida a Ata referente à Habilitação ao Convênio (Anexo K).

6. DO RESULTADO

6.1 Após a confirmação do recebimento dos documentos, o Chefe da Seção de Recursos Humanos designará os fiscais responsáveis pelo convênio.

6.2 Os fiscais terão 30 (trinta) dias para realizar a análise dos documentos apresentados, contados da data de publicação da nomeação em Boletim Interno.

6.3 O DCTA publicará, no site institucional (www.dcta.mil.br/) e enviará e-mail para a Instituição de Ensino que for declarada HABILITADA ou NÃO HABILITADA, com os respectivos motivos neste último caso.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 6.3. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço citado em 3.1.

7.2 O recurso administrativo será dirigido ao Chefe da Seção de Recursos Humanos, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.3 Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8. DO CONVÊNIO

8.1 O DCTA, oportunamente, convocará as Instituições declaradas habilitadas, para firmar o Convênio.

8.2 As Instituições declaradas habilitadas deverão manter o cumprimento de todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório, inclusive os habilitatórios, durante todo o período de validade do presente Chamamento Público para Credenciamento de Instituições de Ensino Interessadas na Celebração de Convênio de Estágio Curricular Obrigatório.

8.3 A avaliação periódica da manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório será realizada semestralmente, por meio de solicitação às Instituições declaradas habilitadas de envio da documentação necessária para o credenciamento.

8.4 A perda das condições de habilitação da Instituição declarada habilitada resultará no seu descredenciamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 O DCTA poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.2 Ocorrendo a publicação do extrato do Chamamento Público no DOU, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, a qualquer tempo, pessoalmente no endereço citado em 3.1 ou por meio do correio eletrônico: estagio.dcta@fab.mil.br ou pelo telefone (12) 3947-6610.

9.3 Qualquer cidadão/interessado é parte legítima para impugnar este Chamamento Público por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil depois da publicação no DOU, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 10 (dez) dias úteis, após confirmação de recebimento.

9.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico estagio.dcta@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço citado em 3.1.

9.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até proferida a decisão a ela pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O número de vagas será distribuído entre as Instituições conveniadas, reservando-se 10% das vagas de estágio aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.2 No caso de mais de uma Instituição de Ensino ter interesse em Estágio Curricular Obrigatório para a mesma área, as vagas serão distribuídas, **uma por Instituição de Ensino, na ordem do sorteio** (realizado pela Seção de Recursos Humanos e registrado em Ata), até que todas as Instituições sejam sorteadas.

10.3 A Instituição de Ensino será responsável por encaminhar os estagiários. No caso de mais de um aluno interessado em uma vaga de Estágio Curricular Obrigatório, a Instituição de Ensino adotará o critério de seleção, considerando o maior grau/nota acadêmica.

10.4 Poderá haver alteração da quantidade e da área de vagas ofertadas para o Estágio Curricular Obrigatório.

10.5 O DCTA publicará, a cada semestre, no site institucional (www.dcta.mil.br) as Instituições habilitadas, a quantidade de vagas disponíveis por área de estágio obrigatório, o resultado do sorteio e a distribuição das vagas por Instituição.

10.6 O presente Chamamento Público para Credenciamento de Instituições de Ensino interessadas na Celebração de Convênio de Estágio Curricular Obrigatório terá caráter permanente, sendo publicado no sítio eletrônico do DCTA a relação das vagas disponíveis a cada semestre, bem como as Instituições de Ensino Conveniadas.

São José dos Campos, *data da assinatura eletrônica*

Elaborado:

MIGUEL ALVES DE SOUZA Servidor Cargo Comissionado Executivo 2.05
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Aprovado:

WAGNER GIOVANELLI Coronel Aviador R/1
Ordenador de Despesas

Anexo A - Convênio de Concessão de Estágio
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
(Art. 8º da Lei nº 11.788/2008)

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO nº xxxxxxxx, que tem como partícipes o DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL e o/a XXXXXXXX, com base no art. 8º da Lei nº 11.788/2008, na Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e legislação correlata, com o fim de executar em mútua colaboração as atividades de ensino e pesquisa relacionadas com Estágio Obrigatório.

A **União**, por intermédio do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL (DCTA), CNPJ nº 00.394.429/0044-40, órgão público da Administração direta, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.941, Parque Martim Cererê, São José dos Campos-SP, CEP 12227-000, doravante denominado como Concedente de Estágio obrigatório nos termos do art. 9º da Lei nº 11.788/2008, e, de outro lado a Instituição de Ensino XXXX, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.788/2008, CNPJ nº XXXXX, sediada XXXXX, neste ato representada pelo (a) (qualificar), resolvem firmar o presente Convênio de Concessão de Estágio, na forma do art. 8º da Lei nº 11. 788/2008, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é a Concessão de Estágio Obrigatório, como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e que visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos, com a execução em mútua colaboração das atividades de ensino e pesquisa, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho (ANEXO L), que integra este instrumento para todos os fins e que se seguem:

1.1.1. Estágio obrigatório - aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.788/08, que abrangerá o(s) curso(s) na(s) área(s) de: XXXXXX

1.1.2. O número total de vagas de estágio (por área) será previamente acordado entre o supervisor de Estágio da XXXXXX e o representante da XXXXXX, conforme o art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

2.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio será executado sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Convênio de Concessão de Estágio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelos partícipes conterá, além da descrição do objeto, a justificativa para a celebração e execução do Convênio, as metas a serem atingidas e o cronograma físico, sendo parte integrante e indissociável do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

4.1. Para coordenar as atividades deste Convênio de Concessão de Estágio, e acompanhar a execução do objeto os partícipes devem designar os Coordenadores.

4.1.1. O órgão Concedente designa como Coordenador(a) XXXX, que será responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades, conforme o Plano de Trabalho (Anexo L);

4.1.2. A instituição de Ensino designa como Coordenador(a) XXXX, que será responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades, conforme o Plano de Trabalho (Anexo L);

4.2. As questões da aplicação e interpretação deste Convênio de Concessão de Estágio serão submetidas aos Coordenadores designados;

4.3. As atribuições dos partícipes estão definidas no Plano de Trabalho (Anexo L).

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

5.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Convênio de Concessão de Estágio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo formalizado e justificado, e sempre em harmonia com os critérios e formas avençadas para alteração no Plano de Trabalho;

5.2. Nenhuma alteração deste Convênio de Concessão de Estágio poderá ensejar modificar o objeto do Convênio de Estágio especificado neste documento e no Plano de Trabalho no ANEXO L, nem prever execução de atividades sem conexão direta com objetivos e metas originalmente avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.1.1. O prazo de vigência foi estabelecido de acordo com o cronograma físico e para o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho anexo.

6.2. As modificações efetuadas por termos aditivos não poderão desnaturar o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

7.1. Nos termos da legislação vigente, as atividades do presente Convênio não geram vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno-estagiário e órgão cedente, desde que observados os requisitos do art. 3º, incisos I, II e III da Lei nº 11. 788/08, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.2. Também não haverá vínculo empregatício entre os servidores, funcionários, representantes e prepostos do XXXX para com a X.XX.XX, assim como entre os servidores, funcionários, representantes e prepostos da XXXX para com o XXXX.

CLÁUSULA OITAVA- DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

8.1. No caso de estágio obrigatório, a Instituição de Ensino deverá fazer o seguro de acidentes pessoais em favor de cada Estagiário, com apólice compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, observando-se o art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

9.1. São obrigações comuns, de ambos os partícipes:

- a) elaborar e aprovar o Plano de Trabalho;
- b) executar as ações objeto do Convênio, monitorando os resultados;
- c) designar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Convênio, representantes institucionais para o estágio;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, na execução do Convênio;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário à consecução do resultado final;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos (humanos, tecnológicos, materiais etc.) para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o acesso a documentos relacionados ao Convênio, quando necessário;
- i) Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso em virtude deste Convênio.

9.2. São obrigações do(a) Concedente:

- a) ser o gestor responsável pelo presente Convênio, arquivando no Processo Virtual os documentos e atos necessários à sua gestão;

- b) designar um servidor público da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário/Aluno, para o orientar, o acompanhar e o supervisionar no desenvolvimento das atividades do estágio e aulas, garantindo o cumprimento do disposto no presente instrumento;
- c) celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e providenciar para que ele seja assinado pelo Estagiário/Aluno e pelo Representante Legal da Instituição de Ensino;
- d) manter à disposição da fiscalização, o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais Termos de Aditamentos, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário;
- e) ofertar instalações que tenham condições adequadas a propiciar ao Estagiário/Aluno o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso;
- f) realizar orientação introdutória ao Estagiário/Aluno, abordando aspectos atitudinais e operacionais, a fim de facilitar a sua adaptação ao local do estágio;
- g) definir as atividades básicas a serem desenvolvidas pelo Estagiário/Aluno, por área de atuação;
- h) verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade do Estagiário/Aluno;
- i) realizar a avaliação de desempenho do Estagiário/Aluno;
- j) comunicar à Instituição de Ensino eventuais alterações ocorridas no estágio e/ou nas aulas do Estagiário/Aluno;
- k) proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do presente objeto;
- l) fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, outros tipos de informações relativas aos Estagiários/Alunos;
- m) solicitar ao Estagiário/Aluno, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediato desligamento;
- n) providenciar o desligamento imediato do Estagiário/Aluno, quando notificado pela Instituição de Ensino;
- o) por ocasião do desligamento do Estagiário, entregar Certificado de Conclusão de Estágio, contendo o período do estágio, o conceito obtido com a sua avaliação e a carga horária total cumprida. p) registrar documentalmente o presente Convênio, nos sistemas competentes;
- q) realizar orientação/capacitação, a fim de facilitar a adaptação do(a) Estagiário(a) às demandas do Estágio; e
- r) fornecer o Certificado de Conclusão de Estágio, contendo o período do estágio, a carga horária total cumprida, o conceito obtido na avaliação etc.

9.3. São obrigações da Instituição de Ensino:

- a) celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) atestar matrícula e frequência regular do Estagiário/Aluno, quando couber;
- c) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e das aulas prático-teóricas e sua adequação à formação cultural e profissional do Estagiário/Aluno;
- d) designar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, e como responsável por assinar os Termos de

Compromisso de Estágio (TCE), ou, para este caso, outro responsável pela assinatura;

- e) designar um gestor administrativo, que terá a responsabilidade de acompanhar as ações previstas no presente Convênio;
- f) exigir do Estagiário/Aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades;
- g) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), reorientando o Estagiário/Aluno para outro local em caso descumprimento de suas normas;
- h) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos Estagiários/Alunos, e demais sistemáticas de organização, orientação e supervisão do estágio;
- i) comunicar ao Concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- j) prestar quaisquer informações ao Concedente referentes ao presente Convênio;

- k) acompanhar a situação acadêmica do Estagiário/Aluno e notificar o Concedente sobre eventual situação irregular que implique no seu desligamento;
- l) acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando a complementação do ensino e da aprendizagem; e
- m) notificar o(a) Concedente sobre eventual situação irregular que implique o encerramento do Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. A realização do Estágio dependerá da prévia formalização de Termo de Compromisso entre a Concedente, o Estagiário, e a Instituição de Ensino em que se encontrar matriculado, conforme disposto no art. 3º, II, da Lei nº 11.788/2008.

10.2. A jornada de atividade do estágio a ser prevista no Termo de Compromisso será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida no local indicado pelo órgão ou entidade, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008 e na IN/ME nº 213/2019.

10.3. Será assegurado ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

10.4. Será assegurado ao Estagiário/Aluno, na vigência dos termos de compromisso de estágio obrigatório, o período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

10.5. Não está prevista a concessão de bolsa de estágio e auxílio transporte, por parte do concedente (DCTA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Cabe ao fiscal de convênio exercer as atribuições de acompanhamento fiscalização constantes no Termo de Compromisso de Estágio;

11.2. A fiscalização consistirá em verificar o cumprimento das obrigações contidas no item 10 do Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

11.3. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Convênio de Concessão de Estágio, a Instituição de Ensino obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Os Partícipes se obrigam a observar os normativos relacionados à proteção de dados (Lei nº 13.709/2018), não podendo fazer qualquer tratamento dos dados que excedam ao cumprimento do presente Convênio de Concessão de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio o poderá ser extinto por:

- a) rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no Plano de Trabalho;
- b) resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
- c) rescisão, por vontade de qualquer dos partícipes e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

13.2. Constitui motivo para a rescisão deste Convênio de Concessão de Estágio, independentemente de prévia notificação, o inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas;

13.2.1. A rescisão será notificada previamente e por escrito ao(s) outro(s) parceiro(s), com indicação da ocorrência verificada e da cláusula e/ou condição pactuada que foi infringida, além de descrever a situação atual da execução do objeto do Convênio de Concessão de Estágio, e das providências que serão adotadas pelos parceiros para o seu encerramento;

13.2.2. A rescisão se dará por ato unilateral, assinalando prazo de 30 (trinta) dias para manifestação do(s) parceiro(s), após o que será expedido o ato formal pelo interessado que decidirá

sobre a rescisão do Convênio de Concessão de Estágio, e das providências materiais para o seu encerramento material;

13.2.3. Se a inadimplência causar prejuízo, aquele que deu causa indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente, o que será resolvido em processo administrativo instaurado para essa finalidade.

13.3. O término do Convênio de Concessão de Estágio por resolução será formalizado no processo administrativo por ato que informe o caso fortuito ou de força maior ocorrido e a extensão de seus efeitos, seguido do reconhecimento da ocorrência pelos demais partícipes;

13.3.1. Ato contínuo, serão adotadas as providências necessárias para o encerramento do Convênio de Concessão de Estágio.

13.4. Independentemente de motivo declarado e da concordância dos demais, qualquer dos partícipes poderá solicitar o seu desligamento do Convênio de Concessão de Estágio mediante notificação dos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.4.1. Essa solicitação não dispensa o partícipe retirante do dever de conclusão de atividade que já tenha iniciada a sua execução, segundo o estágio verificado do cronograma do Convênio de Concessão de Estágio, salvo se permitido nesse sentido pelos parceiros remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os Partícipes, visando à execução integral do Estágio, em conformidade com os normativos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

15.1. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução, por meio de conciliação;

15.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São José dos Campos/SP, ou da sede do Concedente, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente convênio deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial da União, pelo Concedente, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus efeitos legais, em Juízo ou fora dele.

São José dos Campos, de de 20.....

Assinatura do representante do Concedente

Assinatura do representante da Instituição de Ensino

Anexo B - Termo aditivo de Convênio de Estágio

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Pelo presente Instrumento, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Convênio número firmado entre o DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL, denominado CONCEDENTE, o(a) Instituição de Ensino, as partes ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª Fica renovado por mais _____, a partir desta data, o Convênio, passando a vigorar até _____ de _____ de 20__.

Cláusula 2ª Ficam mantidas as cláusulas previstas no Acordo de Convênio já assinado.

São José dos Campos, data da assinatura eletrônica.

Diretor-Geral do DCTA

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Agente de Controle Interno do DCTA

Chefe da Seção de Recursos Humanos do DCTA

Fiscal de Convênio

Anexo C - Termo de Rescisão de Convênio

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO

A Unidade Concedente, neste ato representada por seu representante legal _____ e a Instituição de Ensino denominada _____, **RESCINDEM**, de fato e de direito, o Termo de Convênio número _____ firmado pelas partes em ____ de _____ de 20__, sendo este o motivo da rescisão:

- () por iniciativa da Unidade Concedente;
- () por iniciativa da Instituição de Ensino;

São José dos Campos, data da assinatura eletrônica.

Diretor-Geral do DCTA

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Agente de Controle Interno do DCTA

Chefe da Seção de Recursos Humanos do DCTA

Fiscal de Convênio

Anexo D - Termo de Compromisso de Estágio TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Art. 23, §1º da IN/ME nº 213/2019)

Em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 30 de agosto de 2008, este Termo de Compromisso de Estágio é celebrado entre as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: :XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Razão Social: _____ Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX Bairro: XXXX:XXX CEP: XXXXX Cidade: XX:XXX UF: :XXX:XX Fone: XX:XX CNPJ: :XX:XXX Representado por: X:XXX:XX Cargo: XXXXX Coordenador do Curso/Coordenador Pedagógico: XXXXXX.

CONCEDENTE: XXXXXXXXXXXX Razão Social: XXXX Endereço: XXXXX Bairro: XXXXX CEP: XXXXX Cidade: XXXXX UF: XXXXX Fone: XXXXX CNPJ: XXXXX Representado por: XXXX Cargo: XXXX.

ESTAGIÁRIO: (Nome :XXX:XX) Endereço: XXXX Bairro: :XXX:XX CEP: XXXXXXX Cidade: :XXXXXXXX UF XXXX Fone: XXXX Matrícula: XXXX Curso/Semestre: XXXX CPF: :XXX:XX Data Nascimento: :XXX:XX RG: XXXX.

Celebram entre si este Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, regido pela Lei nº 11.788/2008, regulamentada pela Instrução Normativa/ME nº 213/2019 e tem por objetivo propiciar ao Estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, como complementação da sua formação profissional em ambiente de trabalho, com atividades compatíveis com o curso ao qual se refere, não gerando vínculo empregatício, nem estendendo ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Compromisso de Estágio entre o Estudante e o Concedente decorre do Termo de Convênio de Concessão Estágio nº: XX:XX firmado entre a XXXXX e o Concedente.

Parágrafo Segundo: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio se estabelece pelo período de realização do Estágio conforme abaixo especificado.

Parágrafo Terceiro: A duração do Estágio será de XXXX meses.

Cláusula Segunda. A carga horária será compatível com o horário escolar, e as atividades do Estágio serão desenvolvidas das xxx às xxx horas, de segunda a sexta-feira, totalizando xxx horas diárias e xxx horas semanais.

Parágrafo Primeiro. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação, mediante comprovação emitida pela instituição de ensino, a fim de garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do art. 10, §2º, da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Segundo. Será assegurado um recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses de Estágio, preferencialmente nas férias escolares nos termos do art.15 da IN/ME nº 213/2019.

Cláusula Terceira. Nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, fica contratado o seguro contra acidentes pessoais, com as seguintes especificações:

Seguradora: nº XXXXXXX S/A. Apólice Nº. X:XXXXX Apólice Decessos Nº :XXXXX Apólice Acidentes Pessoais Nº XXXXXXX - Início da Vigência XX/XX/XXXX Morte Acidental: R\$ XXXXXXX Invalidez Permanente: R\$ XXXXXXX

Parágrafo primeiro. No caso de estágio obrigatório o seguro será contratado pela Instituição de Ensino.

Cláusula Quinta. Cabe à Concedente:

- a) proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso;
- b) proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio;
- c) designar um supervisor para orientar e acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades, garantindo o cumprimento do disposto no plano de trabalho;
- d) solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

Cláusula Sexta. Cabe ao Estagiário:

- a) cumprir a programação estabelecida para o Estágio;
- b) observar as normas internas da Concedente;
- c) comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis o calendário de provas;
- d) informar de imediato à Concedente qualquer alteração na sua situação escolar (abandono, a transferência de curso, trancamento da matrícula etc);
- e) apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado;
- f) preencher o Relatório de Acompanhamento do Estágio;
- g) encaminhar à Concedente mensalmente a frequência e o relatório das atividades realizadas;
- h) apresentar a cada bimestre o rendimento escolar;
- i) encaminhar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente, uma via do presente instrumento, devidamente assinado.

Cláusula Sétima. Cabe à Instituição de Ensino:

- a) formalizar termo de compromisso com o Estagiário e com a Concedente;
- b) avaliar as instalações da concedente e o plano de estágio, verificando sua adequação à formação profissional do estagiário;
- c) indicar professor orientador, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) apresentar quaisquer informações e/ou documentos relativos ao Estagiário e ao curso, sempre que solicitado.
- e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

Parágrafo Único: Conforme estabelecido no parágrafo primeiro, XIV, do art. 23, da IN 213/2019, fica indicado o professor (a) orientador (a) XXXXX da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio.

Cláusula Oitava. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso; e

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), as partes assinam 3 (três) vias de igual teor.

São José dos Campos, xx de XXX, de :XXXXX

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(assinatura)

CONCEDENTE
(assinatura)

ESTAGIÁRIO
(assinatura)

Anexo E - Termo aditivo ao termo de compromisso de estágio curricular obrigatório

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(a ser assinado pela CONCEDENTE, pelo (a) ESTAGIÁRIO (A) e pela INTERVENIENTE em 3 vias)

Pelo presente Instrumento, nos termos da Lei n.º 11 788/2008 e do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório firmado entre o DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL, denominado CONCEDENTE, o (a) Instituição de Ensino e o(a) ESTAGIÁRIO(A) _____ matrícula nº _____, do curso de _____, as partes ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª Fica renovado por mais _____, a partir desta data, o Termo de Compromisso de Estágio de _____, ESTAGIÁRIO(A), passando a vigorar até _____ de _____ de 20__.

Cláusula 2ª Ficam mantidas as cláusulas previstas no Termo de Compromisso de Estágio já assinado pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) acima identificado (a).

São José dos Campos, de de 20.....

Diretor-Geral do DCTA

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Assinatura do Estagiário

Chefe da Seção de Recursos Humanos (assinatura e carimbo)

Fiscal de Convênio (assinatura e carimbo)

Anexo F - Termo de Rescisão de Estágio

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

A Unidade Concedente, neste ato representada por seu representante legal _____ e o(a) estagiário(a) _____ estudante do curso de da Instituição de Ensino denominada _____, **RESCINDEM**, de fato e de direito, o Termo de Compromisso de Estágio firmado pelas partes em ____ de _____ de 20__, sendo este o motivo da rescisão:

- () por conclusão da carga horária estabelecida para o estágio;
- () por iniciativa da Unidade Concedente;
- () por iniciativa da Instituição de Ensino;
- () por iniciativa do Estagiário.

São José dos Campos, de de 20.....

Diretor-Geral do DCTA

Instituição de Ensino
(assinatura/carimbo)

Assinatura do Estagiário

Fiscal de Convênio (assinatura e carimbo)

Anexo G - Requerimento de Convênio para Estágio Curricular REQUERIMENTO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/DCTA/2026

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
CNPJ: _____ ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) Telefone(s): _____ E-mail: _____

Senhor Diretor do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público** para a celebração de convênio para estágio curricular, a (nome da Instituição de Ensino), **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO**, para os alunos dos cursos _____, com previsão de encaminhamento de _____ alunos por semestre.

São José dos Campos, de de 20.....

Coordenação de Curso (nome completo)

Anexo H - Requerimento para solicitação de Estágio Curricular.

Senhor (a) Diretor (a)

Apresentamos o(a) estudante _____, matrícula _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____, na disciplina _____ e solicitamos permissão para que realize as atividades de Estágio nesse estabelecimento.

Esclarecemos que tais atividades são de caráter obrigatório, e deverão totalizar _____ horas/aula.

XXX, de de 20.....

Coordenação de Curso
(nome completo)

Anexo I - Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) - (BAIRRO)- (CIDADE) - (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ Nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL para convênio de concessão de estágio obrigatório, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

XXX, de de 20.....

Responsável Legal - CPF

Anexo J - Declaração de não emprego de menor

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário (s): CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM (☐) NÃO (☐)

XXX, de de 20.....

Responsável Legal – CPF

Anexo K - Ata referente à Habilitação ao Convênio



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

ATA REFERENTE À HABILITAÇÃO AO CONVÊNIO
Processo nº XXX/2026-:XXX

O fiscal de convênio e o suplente, abaixo assinado, designados pelo Boletim nº X.XX de XX, reuniu-se no dia ____ de _____ de 20__, nas dependências da Seção de Recursos Humanos do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL - DCTA, com a finalidade de avaliar os documentos para habilitação ao Credenciamento de Pessoa Jurídica, conforme os critérios estabelecidos no Chamamento nº 01/2026, constante do PAG nº XXX.

Realizadas as devidas avaliações, os fiscais fizeram constar, para fins de habilitação, que a Instituição de Ensino xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Av. xxxxxxxxxxxxxx, nº , Bairro , XXX/SP, representada pelo Sr.(a) X.XX, portador do CPF: XXXX, apresentou todos os documentos exigidos para habilitação, conforme exigido no Chamamento Público já referenciado, estando apta a celebrar o Termo de Convênio.

XXX, de de 20.....

Fiscal de Convênio

Suplente

A conferência levada a efeito pela ACI/DCTA restringe-se aos aspectos da verificação quanto à correta juntada dos documentos exigidos no Chamamento Público, relativos a qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, não adentrando nos aspectos técnicos.

Isto posto, quanto a Instituição de Ensino xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, não foram identificados óbices ao prosseguimento para deliberação e homologação do Agente Diretor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Controle Interno

Conforme avaliação da documentação pelo fiscal Assessoria de Controle Interno, HOMOLOGO o convênio da Instituição de Ensino XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXX, devendo ser providenciado o respectivo Termo de Convênio.

São José dos Campos, de de 20.....

Dirigente Máximo

Anexo L - Plano de trabalho

Convênio de Concessão de Estágio nº XXXXXX NUP:XXXXX

1. Qualificação das partes

- 1.1. Concedente: XXXXXXXX
- 1.2. Instituição de Ensino: XXXXX

2. Justificativa

2.1. XXXXX (Contemplar os aspectos gerais do estágio; prazo e o cronograma de execução, que deverão estar em conformidade com as metas a serem atingida)

3. Objeto

3.1. O objeto do presente Convênio será a formalização do vínculo jurídico entre o XXXX e a XXX, para que os alunos matriculados nos cursos de nível XXXX, possam participar de:

3.1.1. Estágio Obrigatório - aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n.º 11.788/08, que abrangerá o(s) curso(s) na(s) área(s) de: XXXXXXXX.

4. Resultados pretendidos

4.1 Preenchimento de todas as vagas de estágio ofertadas através da publicação do Chamamento Público e seleção dos estagiários nas áreas solicitadas pelos diversos setores do órgão;

4.2 Experiências pedagógicas e técnicas, com alocação dos interessados em setores com atividades compatíveis com seu objeto de estudo, designando um supervisor para preenchimento mensal de relatório de atividades;

4.3 Proporcionar ao estudante contato com a realidade profissional, oferecendo-lhe oportunidades de executar tarefas relacionadas a sua área de estudo.

5. Descrição das Atividades

5.1. Atividade	01:	XXXXX
5.2. Atividade	02:	XXXXX
5.3. Atividade	03:	XXXXX

6. Metas e cronograma de execução

6.1. Parâmetros para cumprimento de cada meta e prazos.

6.1. Atividade	01:	XXXXXX (meta, prazo e parâmetro(s) para cumprimento
6.2. Atividade	02:	XXXXXX (meta, prazo e parâmetro(s) para cumprimento
6.3. Atividade	03:	XXXXXX (meta, prazo e parâmetro(s) para cumprimento

7. Das disposições gerais

7.1. XXXXXX

São José dos Campos, de de 20.....

Assinatura do representante do Concedente

Assinatura do representante da Instituição de Ensino



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital de Chamamento público
Data/Hora de Criação:	17/07/2026 14:21:36
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	2312652243867830860223af974e7bd1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PRICILLA DIAS MOURA DE MATOS no dia 24/07/2026 às 13:42:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Márcio de Sousa Guedes no dia 28/07/2026 às 09:02:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MIGUEL ALVES DE SOUZA no dia 28/07/2026 às 09:33:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCOS ROBERTO DA COSTA LOPES no dia 28/07/2026 às 16:27:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GIOVANELLI no dia 30/07/2026 às 10:51:09 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO